



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019/DPE-RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO RONDÔNIA – LOCATÁRIA – E ROSIMERE BENTELO LUIZ – LOCADOR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada **DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76803-899 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo **Defensor Público-Geral do Estado, Dr. HANS LUCAS IMMICH** portador da cédula de identidade de nº 206.938.5595 SJTC/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00 nomeado pelo Decreto nº 26.094 de 19 de maio 2021, doravante designada **LOCATÁRIA**, e, **ROSIMERE BENTELO LUIZ**, brasileira, casada, portadora do **RG nº 1169316-9 SSP/MT**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 626.444.832-04** doravante denominado **LOCADORA**, celebram entre si o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos do art.24, X da Lei Federal nº8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações posteriores, relativo aos procedimentos expressos no **Processo Administrativo nº 3001.0528.2019**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

§ 1º Prorroga-se a vigência do contrato de locação, do imóvel situado na **Rua Rui Barbosa, 3505/A/B, Município de Nova Brasilândia D' Oeste**, Estado de Rondônia, com área privada de **225,19m²** (duzentos e vinte e cinco virgula dezenove metros quadrados), **por mais 12 (doze) meses, a partir de 18 de novembro de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

§ 1º O valor global do presente contrato é de **R\$36.000,00** (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

§1º A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03.122.2043.2182.218202 – Elemento de Despesa: 33.90.36.15, já consignados no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO para atender o exercício deste ano, por meio da Nota de Pré-empenho nº 2021NE000574 e Nota de Empenho nº



2021PE000187, ambas no valor de R\$ 4.354,84 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

§2º - As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA CONTRATUAIS.

§1º As demais cláusulas do Contrato nº 015/2019/DPE/RO são ratificadas e continuam em pleno vigor para as partes, alterando somente o disposto neste termo.

§2º Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO Nº 015/2019/DPE, é lavrado e registrado às fls. __ do Livro Especial de Registros de Contratos e Convênios nº 015/2020, que depois de lido e acordado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 08 de outubro de 2021.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Hans Lucas Immich
Defensor Público-Geral


ROSIMERE BENTEIO LUIZ
LOCADORA